



DOU No. 127 de 4 de julho de 2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para a contratação de Professor Visitante, referente ao Edital publicado no DOU No. 68 de 12 de abril de 2010 de... divulgando o nome do candidato único, aprovado.

Programa de Engenharia Civil

Área de Estruturas

I - Eduardus Aloysius Bernardus Koenders

AQUILINO SENRA MARTINEZ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PORTARIA Nº 1.249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 011885/2009, resolve:

aplicar à empresa COSFERR COMERCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, com sede à Rua Batatais, nº 323, Bairro Parque Bandeirantes, Ribeirão Preto, SP, CEP 14090-160, inscrita sob o CNPJ 07.041.029/0001-60, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor da Contrato nº 365/2007 (Nota de Empenho nº 902819/2009), constante no Processo Administrativo

nº 011885/2009, bem como sua rescisão, face à inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento no inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93, Art. 28 do Decreto 5.450/05 e parágrafo único c/c Art. 9º da Lei 10.520/02 e subitens 1, 1.6, 2, 2.2 e 5 da cláusula sexta do instrumento contratual, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor-SICAF, como determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2010**

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, resolve:

Nº 1.283 - aplicar à empresa CODEC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com sede à SEUPN QUADRA 506, CONJUNTO D, nº 105, Bairro Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70740-504, inscrita sob o CNPJ 08.875.919/0001-30, as penas de advertência cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor da Contrato nº 180/2010, face ao atraso injustificado no cum-

primento das obrigações assumidas através do contrato constante no Processo Administrativo nº 012003/2009, tudo com fundamento legal no Artigo 86 da Lei no. 8.666/93 e subitens 7.1, 7.1.6, 7.2, 7.2.2 e 7.5 do instrumento contratual, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, determinando ainda, o registro das punições junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor-SICAF, como determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001. (Processo 012003/2009)

Nº 1291 - aplicar à empresa MARIA APARECIDA FERREIRA DAVID-ME, com sede à Av. Bernard36080-000 70740-504, inscrita sob o CNPJ 10.255.159/0001-00, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 4 (quatro) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor da Contrato representado pelas Notas e Empenho nºs 902948/2009, 90949/2009 e 902950/2009, constantes no processo administrativo nº 010072/2009, bem como sua rescisão, face à inexecução total das obrigações assumidas com esta instituição, tudo com fundamento legal no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93, Art. 28 do Decreto 5.450/05 e parágrafo único c/c Art. 9º da Lei 10.520/02 e subitens 12.1, 12.1.6, 12.2, 12.2.2 e 12.5 do Edital de Pregão nº 468/2009, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor-SICAF, como determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001. (Processo 010072/2010)

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 509, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo I da Portaria MF nº 339, de 31 de maio de 2010, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

**ANEXO**

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2010

ACRÉSCIMO  
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia	10.700	2.675	-
<b>TOTAL</b>	<b>10.700</b>	<b>2.675</b>	<b>-</b>

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 186, 188, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**RETIFICAÇÕES**

No item 9, do Despacho nº 477/10, de 15 de outubro de 2010, publicado no DOU de 18 de outubro de 2010, Seção 1, página 15,  
Onde lê-se: "

SÍMBOLO:	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	Junto e após o valor do item
----------	-------------------------------------	------------------------------

...".  
Leia-se: "

<b>SÍMBOLO:</b>	<b>LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:</b>	<b>Junto e após o valor do item</b>
-----------------	--	-------------------------------------

...".  
No item 9, do Despacho nº 478/10, de 15 de outubro de 2010, publicado no DOU de 18 de outubro de 2010, Seção 1, página 18,  
Onde lê-se: "

SÍMBOLO:	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	Junto e após o valor do item
----------	-------------------------------------	------------------------------

...".  
Leia-se: "

<b>SÍMBOLO</b>	<b>LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:</b>	<b>À DIREITA DO VALOR DO ITEM</b>
----------------	--	-----------------------------------